

**LEI Nº 3223 de 18 de Outubro de 2013**

*Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária e seu respectivo valor soma o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Orçamento de 2.013:

**13 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**

**13.01 – Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**

13.01 – 4.00.00.00 – Despesas de Capital

13.01 – 44.00.00.00 – Investimentos

13.01 – 449052.04.122.0013.1.500.01.110000–Equiptos. E Mat.Permanente (Ficha 198) R\$  
20.000,00

**Art. 2º.** As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será coberta pela seguinte anulação:

**08 – Secretaria de Cultura e Turismo**

**08.02 – Divisão de Turismo**

08.02 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes


08.02 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

08.02 – 339039.13.392.0008.2.802.01.110000–Serviços Pessoa Juridica (Ficha 120) R\$  
20.000,00


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

Aos 18 de Outubro de 2013 – 315º da Fundação.

  
**Juvenil Cirelli**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo